



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme descrito abaixo:

Especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTDE
1	CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	30 UND
2	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	30 UND
3	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	10 UND
4	LEITE EM PO INTEGRAL - NO MINIMO 3%, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS, EMBALADO EM LATA METALICA. LATA 400 GRAMA	24 UND
5	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE 100 UNIDADE	15 UND
6	COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS.	05 UND



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

7	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. UNIDADE (cód.: 1) PACOTE (400G) - 1º QUALIDADE	40 UND
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, LEITE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PACOTE 330G) - 1º QUALIDADE	40 UND
9	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.	24 UND
10	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	30 UND
11	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE. CONTENDO 497ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	40 Fardo
12	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML EMBALAGEM 12 UNIDADES	40 Fardo
13	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	15 UND
14	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	03 UND
15	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM	05 UND



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

	FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	
16	ÁGUA SANITARIA -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	48 UND
17	ALCOOL ETILICO 70%, CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	05 UND
18	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	15 UND
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	10 UND
20	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	8 UND/PCT
21	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	8 UND /PCT
22	DESINFETANTE - FRASCO 2 LITROS	48 UND
23	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM (PACOTE 4 ROLOS)	15 UND
24	LIMPADOR DE VIDROS- COM ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML	10 UND
25	COADOR FILTRO DE CAFÉ - PERMANENTE, EM POLIESTER 103	08 UND
26	RODO (PUXA E SECA) - RODO CORPO DE	04 UND



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

	PLASTICO 80 CM, COM CABO DE MADEIRA.	
27	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	4 UND
28	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	05 UND
29	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 04 UNIDADES.	05 UND
30	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	05 UND
31	PANO DE LIMPEZA -DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	05 UND
32	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3 UND
33	SABAO EM PÓ - LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG	6 UND
34	LUSTRA MOVEIS - 200 ML	03 UND
35	ISQUEIRO A GÁS - 8CM	8 UND
36	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - CONCENTRADO, COM FRAGANCIA DE LONGA DURAÇÃO. (FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO, ALGODÃO	10 UND
37	GUARDANAPO DE PAPEL - EM EMBAGEM APROPRIADACOM 50 UNIDADES	05 UND



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

38	LIMPA VASO SANITÁRIO - COM SUPORTE	02 UND
39	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, MEDIA TOXIDADE.	03 UND
40	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL - INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	10 UND

OBS: Qualquer diferença existente entre o código TCE e as especificações detalhadas, deve-se considerar a especificação detalhada presente no Termo de Referência.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados conforme aquisições dos itens solicitados pela câmara municipal Nova Santa Helena, após a entrega será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais e gêneros alimentícios adquiridos, mediante emissão de Nota Fiscal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal durante todo o exercício, visto que a contratação anterior está vencendo e seu saldo se esgotando. Os produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios visa dar condições dignas de trabalho e de atendimento ao público, para que o ambiente esteja sempre limpo, adequado à sua correta utilização do espaço público. Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

2.2. Anexos integrantes:

2.2.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO ÚNICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.3. DEFINIÇÕES:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** Câmara municipal de Nova Santa Helena/MT.
- b) **PARTICULAR** – empresa interessada em participar do procedimento licitatório
- c) **CONTRATADA** – particular vencedor do certame licitatório;
- d) **CONTRATO** – documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos na Lei nº 14.133/2021;
- e) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela contratada para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

objetoda futura contratação;

f) **RETENÇÃO** - é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia possa ser executada ou não seja suficiente;

g) **GLOSA** - é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória e com falha insanável;

h) **DEFEITO** -

qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

i) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir o item quebrado;

j) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços, ficará a cargo do Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela câmara Municipal ou órgão público demandante.

3.1.2. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

3.1.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3.1.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

3.1.5. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

3.1.6. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

3.1.7. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.1.8. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

3.1.9. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

3.1.10. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

3.1.11. Anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.12. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

3.1.13. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.1.14. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

3.1.15. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3.2. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;

b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

4. DO PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será após a emissão das notas fiscais que serão emitidas conforme demanda e solicitação da câmara municipal de Nova Santa Helena, após o pedido a câmara terá até 30 dias para ser realizado o pagamento da nota fiscal.

4.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através de pix ou transferência para a empresa

4.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com todos os dados constantes da nota de empenho.

4.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da câmara Municipal, na dotação a seguir discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RED - 9 - 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratada:

São de responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

5.1.2.) Entregar os produtos contratados nas especificações contidas no Contrato, e conforme contido na proposta inicialmente apresentada pela contratada;

5.1.3.) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

5.1.4.) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.5.) Fornece o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.1.6.) Fornece o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

5.1.7.) Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

5.1.8.) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9.) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Das obrigações da Contratante:

5.2.1. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

5.2.2. Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do itens adquiridos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento responsável.

5.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação terá vigência de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da homologação do resultado do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Os itens serão entregues no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação da ordem de fornecimento dos itens**, contados após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado havendo necessidade e estando devidamente justificado.

6.4. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

6.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviços, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
e-mail: camara_nsh@outlook.com Fone/Fax (066) 3523-1100

8.1. Em anexo a este Termo de Referência, está a proposta com o detalhamento referente a prestação do serviço, cópia do estatuto social da contratada, certidões negativas e demais documentos comprobatórios necessários.

NOVA SANTA HELENA - MT, 15 de FEVEREIRO de 2024.

MICHEL NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS